

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -**RESUMO DO CONTRATO Nº 10000147****ID CidadES - TCE/ES:** 2024.500E1600004.01.0059**PARTES:** Banestes S.A - Banco do Estado do Espírito Santo x Moraes Leite Investments LTDA.**OBJETO:** Locação de imóvel comercial localizado na Rua Italina Pereira Motta, 280 - Jardim Camburí - Vitória - ES.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54, VI, Lei n. 13.303/2016 - Licitação n. 059/2024.**VALOR MENSAL:** R\$33.275,00 (trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/03/2025 a 06/03/2035.
Vitória/ES, 12/03/2025.**GEACO/COBES****Protocolo 1509183****Banestes Corretora S/A - BANESCOR -****RESUMO DO CONTRATO Nº 4600001016****ID CidadES - TCE/ES:** 2024.500E1600004.01.0062**PARTES:** Banestes Administradora e Corretora De Seguros, Previdência e Capitalização Ltda x Impacto Gestão de Facilities Ltda.**OBJETO:** Prestação de serviços de recepcionista.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54, Inciso I, Lei n. 13.303/2016 - Pregão Eletrônico n. 062/2024.**VALOR GLOBAL:** R\$66.375,85 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Vitória/ES, 10/03/2025.

GEACO/COBES**Protocolo 1508609****Banestes Seguros S/A - BANSEG -****RESUMO DO CONTRATO Nº 4600001015****ID CidadES - TCE/ES:** 2024.500E1600004.01.0062**PARTES:** Banestes Seguros S.A x Impacto Gestão de Facilities Ltda.**OBJETO:** Prestação de serviços de recepcionista.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54, Inciso I, Lei n. 13.303/2016 - Pregão Eletrônico n. 062/2024.**VALOR GLOBAL:** R\$185.620,55 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Vitória/ES, 10/03/2025.

GEACO/COBES**Protocolo 1508591****Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -****PORTARIA Nº 52-S, de 11 de março de 2025****Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, a Unidade Implementadora do Programa - UIP de****Apoio ao Fortalecimento da Gestão Pública do Espírito Santo - Espírito Santo Mais Inteligente, alusivo ao Componente 3 - Modernização do Sistema de Gestão de Emergência.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, pela alínea "o" do art. 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013, e ainda:**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 12.001/2023, cujo objeto é destinado à implantação do Programa de Apoio ao Fortalecimento da Gestão Pública do Espírito Santo - Espírito Santo Mais Inteligente;**Considerando** as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 5682-R de 17 de abril de 2024,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica instituída a Unidade Implementadora do Programa - UIP, vinculada à Subsecretaria de Comando e Inovações - SCI, desta SESP, com a finalidade de implementar as ações e atividades do Programa de Apoio ao Fortalecimento da Gestão Pública do Espírito Santo - Espírito Santo Mais Inteligente, no que se refere à Parte 3 [Modernização do Sistema de Resposta a Emergências] e os respectivos subcomponentes, conforme definido no Art. 8º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.682 - R, de 17 de abril de 2024.**Art. 2º** Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a UIP:I. **Coordenador e Ponto Focal:** Guilherme Pacífico da Silva, NF 434064II. **Especialistas Técnicos:**

III. a) Marcelo Correa Muniz, NF 855458

IV. b) Hekssandro Vassoler, NF 901717

V.

VI. **Apoio Ambiental-Social:** Mariana Barcellos Coelho dos Anjos, NF 3036375VII. **Apoio da Assessoria de Comunicação -** Victor Muniz de Melo, NF 4050584VIII. **Apoio da Área de Tecnologia:** João Paulo Siqueira do Nascimento, NF 4053540**Parágrafo único.** Os profissionais manterão o vínculo de trabalho e não serão remunerados com recursos do Programa para desempenhar as atividades a eles relacionadas no âmbito da UIP.**Art. 3º** Compete à UIP as seguintes atribuições:

I - Implementar as ações e atividades conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, em conformidade com o Manual Operativo de Projeto (MOP) e o Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial, incluindo as Diretrizes Anticorrupção, as Normas Ambientais e Sociais, e o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento;

II - Implementar suas ações e atividades de forma tempestiva e eficiente, zelando pelo cumprimento dos requisitos para os desembolsos dos recursos do empréstimo;

III - Elaborar os termos de referências, especificações técnicas, estudos técnicos preliminares, avaliações técnicas, orçamentos e elaboração dos elementos técnicos dos editais de licitação referentes à Parte 3

e seus subcomponentes;

IV - Indicar profissionais para compor as comissões de avaliação técnica dos processos licitatórios referentes ao Programa para atender demandas para processos de outras UIPs quando solicitado pela Unidade Gerenciadora do Programa (UGP);

V - Instruir e acompanhar a execução das ações e atividades atribuídas à SESP e fazer diligências, quando identificado desvios e/ou situações que possam impedir o progresso físico e conclusão dos investimentos selecionados contidos;

VI - Realizar o acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS) para as ações e atividades de responsabilidade da SESP, como aplicável e em conformidade com as definições trazidas nos documentos ambientais e sociais do Projeto;

VII - Monitorar e acompanhar os indicadores e matriz de resultados das ações e atividades relacionados aos Componentes e Subcomponentes da Parte 3, mantendo interlocução constante com os pontos focais dos Órgãos Executores cujas ações são integradas para as metas estabelecidas e com a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP);

VIII - Promover a integração com a UGP e com as demais UIPs, elaborar relatórios de progressos e outros relatórios e informes, promover a transferência de conhecimentos no ambiente de suas instituições e cumprir com as obrigações pactuadas nos Acordo de Cooperação Técnica pertinentes à SESP;

IX - Levar sempre a efeito à observância do cumprimento dos procedimentos instruídos pelo Manual Operativo do Projeto (MOP) e orientações da UGP e do Banco Mundial; e

X - Realizar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias à execução eficiente do Projeto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 135-S, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 11 de março de 2025.

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 1509153

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA Nº 006-R, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento de Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s) prevista no Termo de Cooperação CBMES nº 003/2021, de 30/06/2021, na forma a seguir especificada:

I - Objeto: Execução da obra de construção da Unidade Padrão do 3º Batalhão Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

II - Vigência: Data de início: janeiro/2025 - Data de término: dezembro/2025.

III - De/Concedente:

Órgão: 45 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social;

UO: 45.904 - Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;

UG: 450904 - FUNREBOM.

IV - Para/Executante:

Órgão: 35 - Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura;

UO: 35.201 - Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo;

UG: 350201 - DER.

V - Crédito.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:			450904 - FUNREBOM			UG FAVORECIDA:		350201 - DER
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	F O N T E RECURSO	NATUREZA DESPESA	PO	UGR	VALOR (R\$)
	UO	P R O TRABALHO						
10	45.904	06.181.0059.1781	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE DEFESA SOCIAL	1.7.59.000000	4.4.90.51	1605	450904	2.500.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR (R\$)								
JAN:			MAI:			SET:		
FEV:			JUN:			OUT:		
MAR: 2.500.000,00			JUL:			NOV:		